



## EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 082/2022

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 117 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 082/2022, de 01 de dezembro de 2022, que “Altera a Lei Municipal nº 2.866/2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreira do Servidor Público Efetivo Ativo da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guaíba e a Lei Municipal nº 2.734/2011, que Reestrutura o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público do Município e dá outras providências.

### EMENDA

Art. 1º. Inclui o Parágrafo Único no art. 20 da Lei Municipal nº 2.866/2012, que dispõe sobre o plano de carreira do servidor público efetivo ativo da administração pública direta e indireta do Município de Guaíba, passando a ter a seguinte redação:

*Art. 20. A mudança de Nível deverá ser precedida de requerimento, e passa a vigorar no exercício financeiro seguinte àquele em que o interessado a requerer, condicionada à realização do seu protocolo no prazo constante na alínea b, do inciso I do art. 107 da Lei Orgânica do Município.”*

*Parágrafo Único. Os efeitos pecuniários serão calculados de forma retroativa, à partir da realização do seu protocolo.*

Art. 2º. Inclui o Parágrafo Único no art. 21 da Lei Municipal nº 2.734/2011 que Reestrutura o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público do Município e dá outras providências, passando a ter a seguinte redação:

*Art. 21. A mudança de Nível deverá ser precedida de requerimento, e passa a vigorar no exercício financeiro seguinte àquele em que o interessado a requerer, condicionada à realização do seu protocolo no prazo constante na alínea b, do inciso I do art. 107 da Lei Orgânica do Município.”*

*Parágrafo Único. Os efeitos pecuniários serão calculados de forma retroativa à partir da realização do seu protocolo.*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

# GUAÍBA



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## **JUSTIFICATIVA À EMENDA DO PLE 082/2022**

Considerando que o PLE nº 082/2022, apresentado pelo executivo Municipal irá tirar o direito do servidor em avanço de nível, de poder receber imediatamente no mês subsequente ao protocolo de solicitação para a mudança do nível, o valor a ser agregado na remuneração, é que se faz muito necessária a presente emenda ao projeto, pois só assim, os servidores não serão prejudicados.

Guaíba, 08 de dezembro de 2022.

**MANOEL ELETRICISTA**  
Vereador PSDB